



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMCSA-SELP/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SELP/2018
CONTRATO Nº 025/PMCSA-SELP/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA,
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA NA
ÁREA DE LIMPEZA URBANA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E O CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Raimundo de Sousa do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 156.329-7 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 197.323.924-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.557.214/0001-24, com endereço na Avenida Coronel Antonio Rodrigues da Silva, 246, CEP: 55.034-655, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, neste ato representada, o **Sr. Carlos Baltar Buarque de Gusmão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 1.090.536 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 150.282.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Concorrência n.º 001/PMCSA-SELP/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

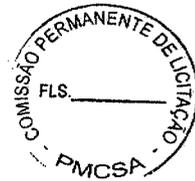
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, na área de Limpeza Urbana, e que, executará serviços de Limpeza Urbana e Destino Final dos Resíduos produzidos no município do CABO DE SANTO AGOSTINHO, a seguir discriminados, através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública.

1. Varrição de vias urbanas pavimentadas;
2. Coleta regular, manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliar e comercial);
3. Coleta de resíduos inertes ou volumosos;
4. Coleta de resíduos de podaçoão, com produção de biomassa;
5. Coleta manual ensacada
6. Coleta dos resíduos sólido de unidades de saúde (RSS);
7. Coleta seletiva



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. Capinação manual e raspagem de vias pavimentadas;
9. Pintura de meio fio;
10. Equipe de serviços diversos;
11. Locação de pá carregadeira;
12. Locação de retroescavadeira
13. Locação de caminhão basculante 6 m³;
14. Limpeza de praias
15. Operação de transbordo e transporte de resíduos ao destino final.
16. Destino final de resíduos sólidos;
17. Tratamento de resíduos volumosos;
18. Equipe de Limpeza manual e mecanizada de canais;
 - 18.1 Pessoal;
 - 18.2 Caminhão basculante 12 m³;
 - 18.3 Caminhão basculante 6 m³;
 - 18.4 Retroescavadeira;
 - 18.5 Escavadeira hidráulica;
19. Equipe de limpeza de mercados públicos e feira livres;
20. Equipe de limpeza de praças;
21. Locação, lavagem, desinfecção e manutenção de container de 1000 I;
22. Locação, lavagem, desinfecção e manutenção de container de 700 I;
23. Administração local

Parágrafo Único – O regime de execução será por execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Unidade:** 7102 - Secretaria Executiva de Limpeza Pública; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub função:** 452 – Serviços Urbanos; **Programa:** 3031 – Vida Melhor – Onda Limpa; **Atividade:** 4.72 – Onda Limpa; **Elemento de Despesas:** 33.90.39 – Outro Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 78 – Limpeza e Conservação; **Código Reduzido:** 237; **Fonte:** 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 49.346.324,04 (quarenta e nove milhões, trezentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro: Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 1005/2018, datada de 25 de maio de 2018, no valor de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), ficando o restante a ser empenhado durante o exercício financeiro.

Parágrafo Segundo: A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, sob a forma de fiança, seguro ou em espécie. Válida até 10 (dez) dias após o término do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data determinada da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Ordem de Serviço para início da execução do contrato será emitida pelo setor responsável da secretaria solicitante, a contratada após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço, deverá iniciar o serviço imediatamente.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Concorrência e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado, sujeitando-se ainda, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a(o) secretaria solicitante designa o Sr. Roney Marcos L. Moreira – (Gerente Exec. de Limpeza Pública) CREA 034385- D/PE Eng. civil, para ser o responsável pelo acompanhamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo prestado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Quinto – A contratada se sujeitará ao que preconiza a lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as demais cláusulas contratuais.

Parágrafo Sexto – Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratado. A contratada deverá consultar a contratante sobre a possibilidade da subcontratação e, submeter à administração o nome da empresa a ser subcontratada, bem como, a sua regularidade junto ao CREA onde está localizada a sua sede, e apresentar prova de capacitação técnica, através de atestados que comprovem ter a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



executado serviços iguais ou semelhantes àquele(s) a ser(em) subcontratado(s), para aprovação pela contratante.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do objeto nos documentos hábeis de cobrança.

Parágrafo Primeiro – A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE e do Comprovante de matrícula da execução de serviços perante o INSS, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

Parágrafo Segundo – As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada dos comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS) e dos comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

Parágrafo Terceiro – A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND perante o INSS.

Parágrafo Quarto – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil após a medição do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Sexto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$EM = N/30 \times [(1 + TR/100)^N - 1] \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – O valor da contratação resultante da Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018 é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, E QUE, EXECUTARÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.	R\$ 49.346.324,04	CONSÓRCIO LOCAR- ECOPESA
VALOR TOTAL:		R\$ 49.346.324,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 96/2018 – 28/06/2018

Da: Secretaria Executiva de Limpeza Pública

Assunto: Ordem de Serviço Nº 001-2018, Consórcio Locar-Ecopesa.

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Att.: Osvir Guimarães Thomás.

Prezado Secretário,

Pelo presente, estamos enviando ao secretário, a Ordem de Serviço Nº001-2018, Consórcio Locar-Ecopesa, referente aos Serviços de Limpeza Pública, conforme Processo Licitatório Nº004/PMCSA-SELP/2018, Concorrência Nº001/PMCSA-SELP/2018, Contrato Nº 025/PMCSA-SELP/2018.

Atenciosamente,

Raimundo de Sousa do Nascimento

MAT: 43010

Secretário Executivo de Limpeza Pública

PMCSA-SELP
Recebido em 28/06/18
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizado o Consórcio Locar-Ecopesa, CNPJ nº 30.557.214/0001-24, a realizar as atividades a seguir:

DADOS GERAIS:

OBJETO.....: Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Destino Final dos Resíduos Sólidos produzidos no município do Cabo de Santo Agostinho.

LOCALIDADE.....: Município do Cabo de Santo Agostinho.

CONTRATO.....: 025/PMCSA-SELP/2018

VALOR DO CONTRATO.....: **R\$ 49.346.324,04**
(Quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO.....: 12 (doze) meses.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO...: Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: **Unidade:**7102-Secretaria Executiva de Limpeza Pública;
Função: 15- Urbanismo; **Sub-função:** 452-Serviços Ur-
- banos; **Programa:** 3031 - Vida Melhor – Onda Limpa;
Atividade: 4.72- Onda Limpa; **Elemento de Despesas:**
33.90.39 -Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **De-**
Detalhamento: 78 – Limpeza e Conservação; **Código**
Reduzido: 237;

FONTE DE RECURSOS:

F1 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Raimundo de Sousa
Mat. 43010

Secretário Executivo de Limpeza Pública

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 01 de junho de 2018.

Carlos Baltar Buarque de Gusmão
CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: CONSÓRCIO LOCAR-
ECOPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato n.º 025/PMCSA-SELP/2018. Processo Administrativo n.º 006/2018, Processo Licitatório n.º 004/PMCSA-SELP/2018, Concorrência n.º 001/PMCSA-SELP/2018. Natureza do Objeto:** Prestação de Serviços - **Tramitação:** 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Empresa de Engenharia, especializada em engenharia sanitária, na área de Limpeza Urbana, e que, executará serviços de Limpeza Urbana e Destino Final dos Resíduos produzidos no município do CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa:** CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.557.214/0001-24, com endereço na Avenida Coronel Antonio Rodrigues da Silva, 246, CEP: 55.034-655, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE . **Valor Total:** R\$ 49.346.324,04 (quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Maio de 2018.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0A62A059

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/07/2018. Edição 2120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>